



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino" ^{aprovado} em sessão de 21 de Agosto de 1992

S. S. Câmara Municipal

LEI Nº 98/92, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

Presidente

Secretário

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.200.000,00 e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAIBA.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Camalaú-PB aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados aos serviços de construção de galeria de rede de esgotos nesta Cidade, na Rua Projetada do Conjunto da CEHAP, nesta Cidade.

Parágrafo Único - O crédito de trata o Artigo 1º desta Lei, obedecerá à seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações

- Construção de Galerias de Esgotos...Cr\$ 2.200.000,00

Art. 2º - Para a execução de que trata esta Lei, Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar como recurso, o excesso de arrecadação da Receita devidamente arrecadada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de agosto do corrente exercício.

Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 21 de agosto de 1992.


JOSE ARISTÓTELES SOUSA

- Presidente -


JOSE MARIANO FILHO

1º Secretário


AUDENICE CHAVES SOUSA

2º Secretário